



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. ____/GVDS/CMPV

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões

Projeto de Decreto Legislativo nº **646/2025**

DATA: **22/09/25**

HORA: **10h:30m**

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho para EDUARDO GUIMARÃES BORGES, Defensor Público do Estado de Rondonia, Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 459/CMPV-99, e combinado com a alínea "f", do artigo 28 do Regimento Interno.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o título de "CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO" para: **EDUARDO GUIMARÃES BORGES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2025.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

Defensor Público do Estado de Rondônia desde 2018, Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia (2024). Foi o primeiro coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e da Coletividade da Defensoria Pública de Rondônia, criado em 2019, cargo que exerce até a presente data. Atualmente, preside o Conselho Estadual de Direitos Humanos de Rondônia e atua também como professor de Direito Processual Civil e Direitos Difusos e Coletivos na Faculdade São Lucas. Sua trajetória é marcada pelo compromisso com a promoção da justiça social e a defesa intransigente dos direitos humanos, destacando-se especialmente na luta pelo direito à moradia digna. A presente honraria simboliza o reconhecimento da sociedade de Porto Velho à sua relevante contribuição para o fortalecimento da cidadania, da dignidade humana e do Estado Democrático de Direito.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

JUSTIFICATIVA

A outorga do Título de Cidadão Honorário ao Dr. Eduardo Guimarães Borges constitui manifestação de elevada distinção e reconhecimento público, em virtude de sua trajetória profissional ilibada, alicerçada no compromisso intransigente com a defesa dos direitos humanos, na dedicação exemplar ao serviço público e na promoção da justiça social no Estado de Rondônia. O homenageado exerce, desde 2018, o cargo de Defensor Público do Estado de Rondônia, função na qual tem se destacado pela atuação ética, técnica e humanitária em prol das parcelas mais vulneráveis da população. Foi o primeiro coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e da Coletividade da Defensoria Pública de Rondônia, criado em 2019, cargo que exerce até a presente data, consolidando-se como protagonista na tutela coletiva e na efetivação dos direitos fundamentais.

Detentor de sólida formação acadêmica, é Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia (2024), o que robustece sua autoridade científica e legitima sua atuação prática, aliada a um profundo compromisso com a transformação social. Paralelamente à carreira na Defensoria, o Dr. Eduardo desempenha relevante papel como docente na Faculdade São Lucas, ministrando as disciplinas de Direito Processual Civil e Direitos Difusos e Coletivos, contribuindo de forma decisiva para a formação crítica de futuros profissionais do Direito.

Atualmente, ocupa a presidência do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Rondônia, instância em que exerce papel estratégico na articulação de políticas públicas voltadas à dignidade da pessoa humana, reforçando sua condição de liderança em âmbito estadual. É especialmente notável sua atuação em defesa do direito à moradia, temática central de sua prática profissional, por meio da qual tem possibilitado a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade, assegurando-lhes não apenas o acesso à habitação digna, mas a efetivação de um direito humano fundamental.

A presente homenagem traduz o reconhecimento da sociedade de Porto Velho ao legado do Dr. Eduardo Guimarães Borges, cuja vida e carreira estão intrinsecamente ligadas à defesa da cidadania, da dignidade humana e do fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

Diante de sua trajetória exemplar, do seu inegável compromisso com o interesse público e dos relevantes serviços prestados à coletividade, propõe-se, com elevado espírito de justiça e gratidão, a concessão desta honraria, em nome da população de Porto Velho e do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2025.

DR. SANTANA

3º Vice-presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

Controle próprio nº. /2025.

SEU DESATADOR GERAL DE NÓS (DGN)!

Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-734

CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, eu, EDUARDO GUIMARÃES BORGES, declaro ciência à Indicação para homenagem e aceito receber, caso assim for concedido, o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Porto Velho, honraria outorgada pela Câmara municipal, em conformidade com os critérios legalmente estabelecidos pela legislação, para a indicação de personalidade.

Afirmo o conhecimento dos termos do art. 163, da Resolução nº 254/CMPV-1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho, Rondônia, em específico, a concessão de Título de Cidadão Honorário.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

EDUARDO GUIMARAES BORGES

Data: 18/09/2025 19:14:05-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Defensor Público do Estado de Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 02/09/2025) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **EDUARDO GUIMARAES BORGES**, CPF nº 00720750903, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2025-JC15-ACFF-4JKL-H72W**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão de ações judiciais criminal e militar (1º grau) compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. E não abrange procedimentos criminais na fase pré-processual como inquéritos policiais, inquéritos policiais militares, procedimentos investigatórios criminais, termos circunstanciados, entre outros. A certidão judicial criminal somente será positiva quando houver sentença condenatória transitada em julgado, até que seja lançado o registro do cumprimento ou da extinção da pena fixada, não compreendendo ações penais em andamento.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Base de dados atualizada em: 02/09/2025

Observações:

Crítérios: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

51626200/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EDUARDO GUIMARAES BORGES

OU

CPF n. 007.207.509-03

Certidão emitida em 03/09/2025, às 15:58:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 03/09/2025, às 14:29:07;
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/09/2025, às 14:29:07.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 51626200

Código de Validação: DEC6 FBC5 C7DC 5C4B 99EC B3AA 2852 95B8

Data da Atualização: 03/09/2025, às 14:29:07



03/09/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



N° 328192992025

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDUARDO GUIMARÃES BORGES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BORGES e CLARA ELEANOR GUIMARÃES BORGES, nascido(a) aos 22/10/1981, natural de Niterói-RJ, CPF 007.207.509-03, passaporte FV818044.

Esta certidão foi expedida em **03/09/2025 às 15:48** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 328192992025.



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 19/09/2025, 11:44:52